



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

PLANO DE DADOS ABERTOS - PDA - 2017-2019

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Dados Abertos - PDA - visa orientar as ações de implementação e de promoção da abertura de dados no âmbito do Instituto Federal do Tocantins - IFTO. O Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016, instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal e norteou as atividades e ações dispostas neste PDA.

Outros documentos norteadores do plano foram: a Lei de Acesso à Informação - LAI; o art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; a Instrução Normativa SLTI n.º 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos) e o Decreto Presidencial n.º 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais). Além disso, este documento também levou em consideração os compromissos assumidos pelo governo no âmbito da Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP).

A comissão responsável pela elaboração deste plano foi nomeada pelo reitor do IFTO no dia 29 de dezembro de 2016, composta por servidores da Ouvidoria, da Diretoria de Tecnologia da Informação e da Chefia de Gabinete. Posteriormente, no final de janeiro de 2017, com a substituição do servidor-ouvidor, foi incluída a nova ouvidora na comissão.

2. INTRODUÇÃO

Com a elaboração deste PDA, o IFTO estabelece a sua estratégia para abertura de dados; para isso, foi categorizado um conjunto de ações que operacionalizam o processo dessa abertura. Este documento planeja e coordena a política de disponibilização de dados abertos válidos para o biênio 2017-2019. No que tange à transparência informacional e ao controle social, o PDA representa um marco na instituição, visto que permite a disponibilidade dos dados por meio do acesso à informação, e, principalmente, fomenta a participação social.

2.1. CENÁRIO INSTITUCIONAL

Em 23 de setembro de 1909, o Presidente Nilo Peçanha criou no Brasil a Escola de Aprendizes Artífices, por meio do Decreto n.º 7.566, destacando-se, ao longo do tempo, no contexto educacional brasileiro, como ilhas de excelência na qualidade de formação profissional. Em 29 de dezembro de 2008, foi sancionada a Lei n.º 11.892, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Em seu art. 5º, determina “Ficam criados os seguintes Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: (...) XXXVIII - Instituto Federal do Tocantins, mediante integração da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins”.

A Escola Agrotécnica Federal de Araguatins foi criada pelo Decreto n.º 91.673, em 20 de setembro de 1985, com o escopo de oferecer o 1º e o 2º graus profissionalizantes com habilitação em Agropecuária, Agricultura e Economia Doméstica, tendo sido inaugurada em 23 de março de 1988. A instalação da Escola Agrotécnica Federal foi feita em cooperação com o Ministério de Reforma e do Desenvolvimento Agrário (Mirad), por intermédio do

Grupo Executivo das Terras de Araguaia-Tocantins (Getat). O Getat foi autorizado a adotar providências necessárias junto ao Ministério da Fazenda para aceitação, pela União, da doação de uma área de 561,84 hectares de terras férteis banhadas pelo rio Taquari em 8 km de extensão, no município de Araguatins, em consonância com a Lei Municipal n.º 321, de 8 de outubro de 1984, para a instalação da Escola Agrotécnica Federal.

Em 16 de novembro de 1993, pela Lei n.º 8.731, a escola foi convertida em uma Autarquia Federal, oferecendo cursos de ensino médio e cursos de técnico agrícola nas habilitações de Agricultura, Agroindústria e Zootecnia. A Escola Técnica Federal de Palmas, foi criada com a publicação da Lei n.º 8.670, de 30 de junho de 1993, e, após longo período de procedimentos para a sua construção, veio a funcionar a partir do dia 10 de março de 2003, com três cursos técnicos: Edificações, Eletrotécnica e Informática.

A Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, equiparando-os às universidades federais. Adicionou ainda o desenvolvimento de programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica, estimulando a pesquisa, a produção cultural e a extensão vinculada à responsabilidade social e o vínculo direto com a melhoria do ensino médio. Estabeleceu o mínimo de 50% das vagas para cursos técnicos integrados de nível médio, 20% para as licenciaturas e 30% para outras ofertas.

O Sistema de Educação Profissional no Brasil está efetuando reformas significativas de natureza estrutural para compatibilizar sua função social às demandas contextuais e ao avanço científico e tecnológico.

Nessa perspectiva, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO – já adotou um modelo pedagógico de formação profissional ágil e flexível, no qual a instituição executa ações estratégicas, eficientes e eficazes no ensino, na pesquisa e na extensão, sendo, inclusive, um parceiro importante no desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins, mediante assinatura e execução de cláusulas conveniais e de outros instrumentos legais, principalmente nos setores produtivos da indústria e serviços.

A Reitoria do Instituto Federal do Tocantins se localiza em Palmas. Além dos *campi* de Araguatins e Palmas, os quais lhe deram origem, o Instituto Federal do Tocantins é ainda composto pelos *campi* Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional e pelos *campi* avançados Formoso do Araguaia, Pedro Afonso e Lagoa da Confusão, estes três últimos em fase de implantação.

2.1.1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

O Instituto Federal do Tocantins, em seu estatuto, publicado em 19 de agosto de 2009, em seu artigo terceiro, declara como princípios norteadores da instituição:

- I - compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- II - verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
- III - eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- IV - inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas;
- V - natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.

O IFTO traçou seus objetivos estratégicos, os quais, em essência, devem concretizar as oportunidades, criar uma rede de proteção contra as ameaças, atender aos normativos legais vigentes e cumprir os acordos de metas firmados com os órgãos superiores da administração pública. Tais objetivos representam o alvo ou marco quantificado que a instituição pretende alcançar por meio de um esforço extra, com definição do prazo de realização e o responsável pela execução, considerando todos os dados e recursos disponíveis.

Os objetivos estratégicos ainda têm o poder de focalizar a atenção em desafios pontuais, dirigindo os esforços de todo o Instituto para os resultados efetivamente de interesse, além de

representar desafios a serem superados por todos os colaboradores da organização, assegurando um sentimento de superação, através de propostas consolidadas em bases realistas, considerando para isso o tempo disponível e necessário, os recursos que podem ser utilizados em cada iniciativa e o seu respectivo retorno econômico-financeiro e social.

2.1.2. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI)

O PDTI é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período. Deve contemplar as necessidades de informação e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC - da organização, as metas a serem alcançadas, as ações a serem desenvolvidas e os prazos de implementação.

A elaboração e atualização regular do PDTI pelos órgãos federais é uma previsão estabelecida no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP. O SISP agrega as atividades de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de Tecnologia da Informação - TI - dos órgãos e entidades da administração pública federal. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI -, instituiu a Instrução Normativa nº 04, de 19 de maio de 2008, atualizada em 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre a contratação de soluções de TI, a qual afirma ser imprescindível que os órgãos da Administração Pública Federal construam os seus PDTIs para que essas contratações estejam previstas no seu planejamento de TIC.

O PDTI tem por finalidade o diagnóstico, o planejamento e a gestão dos recursos e processos de TIC, visando atender às necessidades tecnológicas e de informação do IFTO para o período 2015-2019, tendo sua execução acompanhada pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação. O plano deve ser revisado anualmente, de forma a contemplar eventuais mudanças na estrutura organizacional e/ou alterações nos objetivos estratégicos da área de TIC do IFTO. O processo de revisão é conduzido pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.2. OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados no IFTO, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência e visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a dar maior suporte ao controle social e à tomada de decisão pelos gestores públicos.

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No âmbito do IFTO, são objetivos específicos:

2.3.1 Selecionar e priorizar os dados a serem disponibilizados em formatos abertos, de modo a promover a abertura de dados;

2.3.2 Propiciar o conhecimento público sobre as bases de dados mantidas pelo IFTO;

2.3.3 Definir os mecanismos e procedimentos para disponibilização dos dados públicos;

2.3.4 Estimular o cruzamento de dados e a produção de conhecimento em proveito da sociedade e do poder público;

2.3.5 Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;

2.3.6 Inventariar todas as bases de dados sob a guarda do IFTO;

2.3.7 Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos pelo e-PING;

2.3.8 Melhorar a gestão da informação e de dados;

2.3.9 Incrementar os processos de transparência e de acesso às informações públicas;

2.3.10 Estimular a visualização da informação a respeito das ações de governo no território.

3. DADOS PARA ABERTURA

Esta seção visa a enumerar e apresentar os critérios para definição de quais dados devem ser abertos e também apresentar como foi feita a priorização dos dados do IFTO que devem ser abertos à comunidade. A abertura dos dados deve obedecer aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública. Ao se estabelecerem as metas de abertura de dados e etapas de priorização, deve-se levar em consideração alguns critérios:

3.1. Eleger os dados considerados mais relevantes para a sociedade, especialmente:

- a) informações relevantes, após verificadas as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sites do órgão;
- b) dados armazenados nos sistemas de informação usados na instituição. Serão priorizados os dados já apresentados nas áreas públicas dos sistemas e também aqueles relacionados às funcionalidades mais acessadas nos sistemas;
- c) informações já publicadas no Portal da Transparência da Instituição;
- d) informações e dados relevantes que estejam publicados no portal do ifto e nos sítios eletrônicos das Unidades do Órgão;
- e) os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo IFTO, inclusive com Instituições Externas;

3.2. Cumprimento das normas legais e compromissos formalmente assumidos pelo IFTO, principalmente:

- a) o ajuste de informações presentes no Portal da Transparência para o formato de dados abertos, de forma que se adequem aos requisitos de abertura de bases de dados definidos no Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016.
- b) os dados divulgados e os procedimentos adotados deverão estar em conformidade aos padrões e às boas práticas mais difundidos por organismos internacionais, a exemplo do Open Government Partnership - OGP -, e também às normativas definidas pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA.
- c) os dados abertos do IFTO serão disponibilizados em um portal próprio e também serão catalogados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, consoante as orientações da INDA.

4. ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA

O plano de abertura de dados, no âmbito do IFTO, deve adotar as seguintes etapas:

- 1 - Verificação das categorias de dados candidatas à publicação conforme as diretrizes propostas neste PDA;
- 2 - Identificação do conjunto de dados selecionado à abertura;
- 3 - Catalogação dos dados que serão disponibilizados;
- 4 - Designação de servidores responsáveis pelo preparo, pela atualização dos dados e pelo detalhamento ou pela atualização do plano de ação com especificação de metas e prazos;
- 5 - Aplicação de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis, utilizando padrões INDA;
- 6 - Capacitação dos responsáveis nas áreas dos dados selecionados para abertura sobre:
 - a) processo de publicação de dados abertos;
 - b) processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br/;
 - c) processo de catalogação dos metadados na INDA, caso georreferenciados.
- 7 - Definição da infraestrutura e da arquitetura tecnológica para abertura dos dados dos sistemas;
- 8 - Divulgação dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados na página do IFTO, por padrão, serão divulgados na URL www.ifto.edu.br.

4.1. PREMISSAS

O processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

- a) seguir os padrões e normas definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA - e pelo Governo Eletrônico, quando da publicação de dados;
- b) divulgar com agilidade os dados considerados relevantes à sociedade, com base nas normas supracitadas e, quando aplicável, informar sobre eventuais limitações de qualidade de dados;
- c) publicar os dados junto com seus metadados e, quando necessário, com documentação complementar, de forma a permitir o seu uso pelo maior número de pessoas;
- d) manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a fonte de acordo com a menor periodicidade possível, e de acordo com o tipo de dado;
- e) Os dados catalogados serão publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

5. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

Os conjuntos de dados abertos produzidos pelo IFTO serão publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos. A execução desses processos é de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - e será prioritariamente realizada de forma automatizada. Quando os dados a serem publicados não estiverem armazenados nos sistemas de informação gerenciais do instituto, estes serão catalogados diretamente por cada uma das áreas responsáveis pelos dados, com o suporte da DTI, para depois serem publicados manualmente no Portal Brasileiro de Dados Abertos e na página do IFTO.

6. SUSTENTAÇÃO

A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Ouvidoria ficarão responsáveis pela supervisão dos metadados do dados.gov.br, a qual compreende as seguintes atividades:

- a) Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA;
- b) Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados se tornou indisponível;
- c) Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos a abertura de dados. As propostas deverão ser construídas a partir da experiência do SIC com as demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados da DTI que gerencia e oferece soluções transversais para as necessidades de compartilhamento de dados entre os diferentes sistemas mantidos pelas unidades do IFTO;

Ressalta-se que os responsáveis pelas informações são as unidades setoriais, que devem, inclusive, informar a precisão e a qualidade das informações nos metadados respectivos.

7. MONITORAMENTO E CONTROLE

O PDA terá acompanhamento pela DTI com atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos, que serão incorporados ao PDTI. Cabe à DTI verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao IFTO, além da atualização do próprio PDTI.

7.1. Comunicação e participação social

A institucionalização do Plano de Dados Abertos e as revisões são comunicadas a todo o IFTO e à sociedade por meio da página do Instituto na Internet. Dessa forma, são envolvidos não apenas os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados na rotina do órgão.

Da mesma forma, sempre que ocorrer a atualização de dados ou a inserção de novos dados, estes devem ser amplamente divulgados externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas de comunicação promovidas pela Coordenação de Comunicação e Eventos - CCE.

Destaca-se que, para fins de comunicação, o principal objetivo deste plano é dar publicidade às ações do Poder Público e estabelecer canais de participação. Do ponto de vista de incentivo à abertura de dados na Administração Pública Federal, considera-se que essas frentes estão ou estarão contempladas nos Planos de Comunicação da INDA, responsável pela promoção e pela utilização de dados abertos.

O cidadão poderá usar os canais de comunicação do IFTO para informar a instituição sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à área responsável para resposta e solução, se for o caso. Os usuários também podem fazer sugestões para o aperfeiçoamento do PDA.

8. PLANO DE AÇÃO

#	Ação	Atividade	Prazo	Responsável
1	Estabelecer o plano de dados abertos	Elaboração do plano	Fevereiro/2017	Comissão PDA - Portaria n.º 1181/2016/REITORIA IFTO
2	Apresentar o PDA aos gestores	Apresentação aos gestores da Reitoria	Março/2017	Comissão PDA - Portaria n.º 1181/2016/REITORIA IFTO
3	Definir dados a serem abertos	Elaboração de critérios	Fevereiro a Abril/2017	Gestores e servidores das respectivas pastas
4	Definir arquitetura da solução para publicação de dados abertos	Definição de arquitetura tecnológica para a divulgação de bases de dados em formatos abertos, baseada em padrões INDA	Maió/2017	Diretoria de Tecnologia da Informação
5	Encaminhar PDA ao Consup	Enviar PDA para aprovação	Maió/2017	Comissão PDA - Portaria n.º 1181/2016/REITORIA IFTO
6	Criar no portal da instituição uma página de dados abertos	Disponibilizar a página e os dados definidos pelo plano	Maió/2017	Diretoria de Tecnologia da Informação
7	Publicar o primeiro conjunto de dados abertos do IFTO	Enviar para o portal de dados abertos os arquivos para divulgação em âmbito nacional	Julho/2017	Diretoria de Tecnologia da Informação
				Comissão PDA -

8	Divulgar a PDA para comunidade interna e externa	Criar estratégias de divulgação	Maio/2017	Portaria n.º 1181/2016/REITORIA IFTO e Coordenação de Comunicação e Eventos
---	--	---------------------------------	-----------	---

9. REFERÊNCIAS

Nome	Descrição	Localização
Portal Brasileiro de Dados Abertos	É a ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.	http://dados.gov.br/
Cartilha para publicação de dados abertos	Documento que objetiva o estabelecimento de diretrizes para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade. As diretrizes compreendem requisitos mínimos para que uma organização pública seja capaz de preparar os conjuntos de dados, bem como de implementar o processo de publicação desses dados na internet e a sua catalogação no dados.gov.br - Portal Brasileiro de Dados Abertos .	http://dados.gov.br/paginas/cartilha-publicacao-dados-abertos
Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Decreto Presidencial n.º 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm
Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Transparência)	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm
Instrução Normativa nº4 de 13 de abril de 2012 (INDA)	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA - como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e às informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	http://dados.gov.br/paginas/instrucao-normativa-da-inda
e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na	http://eping.governoeletronico.gov.br/

	interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	
INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	Conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e de compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de Dados Abertos, em conformidade com o disposto na e-PING. A INDA é a política do governo brasileiro para dados abertos.	https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos
OGP – Open Government Partnership	Iniciativa multilateral voluntária que busca melhorar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio de abertura dos dados.	http://www.opengovpartnership.org/

10. GLOSSÁRIO

Os termos a seguir referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da INDA.

Dado: sequência de símbolos ou de valores representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos de natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos a partir de representações formais e apresentados de forma direta ou indireta à consciência. Serve de base ou de pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 20013; SETZER, 20014).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, seu consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamenta a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e as esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento de dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002⁵; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de

creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

Palmas, 29 de março de 2017.

Francisco Nairton do Nascimento
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento, Reitor**, em 29/03/2017, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047666** e o código CRC **C6B3CDE3**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.004757/2017-71

SEI nº 0047666